



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2022-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0420-01/CMBB
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-CMBB

Aos 03 dias do mês de junho de 2022, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO PA, inscrita no CNPJ sob nº 34.626.432/0001-24, com sede na QD.33 Lt. 17, s/nº, Centro, Breu Branco PA, CEP 68.488-000, neste ato representado pelo Presidente Sr. JOSE MATOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, vereador, inscrito com o CPF nº. 576.983.252-53, e portador da Carteira de Identidade nº. 7793822 SSP/PA, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-001/2022-CMBB**, Processo Administrativo nº **2022.0720-01/CMBB**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 COMUM, GASOLINA COMUM), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I.A DO PRESENTE EDITAL.

1.2. Este instrumento não obriga a Câmara firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2022-CMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **POSTO YOU VIP LTDA**, CNPJ nº **10.606.112/0001-44**, com sede na **AV MUNIZ LOPES, nº 01B**, telefone nº **(94) 3786-1125**, e-mail **postoyouvip@outlook.com**, representada por seu sócio Administrador, Sr. **FABIO ROBERTO ZANDONAI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº **3953330** 2º VIA PC-PA e CPF sob nº **826.093.659-34**, residente e domiciliado na Rodovia PA 263, Km 15, s/n, Bairro Industrial, Breu Branco Pará, CEP: 68.488-000.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2022-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0420-01/CMBB
--	---

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **POSTO YOU VIP LTDA**, vencedor do(s) ITEM(s) 01 e 02, conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

ITEM XX						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
01	GASOLINA COMUM	SP indústria e comércio de combustíveis	LT	32.000	7,90	252.800,00
02	Óleo Diesel s-10 Comum	SP indústria e comércio de combustíveis	LT	20.000	7,12	142.400,00
Valor Global dos Preços Registrados (R\$)						395.520,00

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2022-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0420-01/CMBB
--	---

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto do presente certame, serão requisitados de forma contínua e parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**.

4.2. DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.2.1. Os abastecimentos de **GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10 COMUM**, objeto dos **ITENS 01 E 02**, serão realizados diariamente, nas bombas do Posto da empresa vencedora deste certame, mediante autorização expressa da Câmara Municipal de Breu Branco, através de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO** que conterá as seguintes informações mínimas:

- a) VEÍCULO: Tipo, marca, placa, lotação;
- b) NOME DO CONDUTOR/MOTORISTA;
- c) PRODUTO/GASOLINA;
- d) QUANTIDADE EM LITROS;
- e) PREÇO UNITÁRIO;
- f) TOTAL DO ABASTECIMENTO.

4.2.1. O recebimento dos combustíveis será acompanhado e fiscalizado por servidor da Câmara, especialmente designado para este fim;

4.2.2. A contratada submeterá os combustíveis a mais ampla fiscalização por parte da Câmara, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal, quando necessário;

4.2.3. Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo no prazo de até **02 (DOIS) DIAS**, de forma que não provoque prejuízos a contratante.

4.2.4. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2022-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0420-01/CMBB
--	---

4.2.5. A entrega não efetuada no prazo e na forma determinada no subitem “4.2.1” sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas no edital e no Contrato.

4.2.6. A Câmara Municipal de Breu Branco reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Câmara Municipal de Breu Branco-PA.

5.2. Participam da Presente ARP a Câmara Municipal de Breu Branco-PA.

5.3. NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), ORIGINÁRIA DO PRESENTE CERTAME, NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO POR CARONA, POR PARTE DE OUTROS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE- CPL-001/2022-CMBB.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” supra, a Câmara Municipal de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2022-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0420-01/CMBB
--	---

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Câmara de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Câmara de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com a Câmara de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Câmara de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Câmara de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2022-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0420-01/CMBB
--	---

H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Câmara de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Câmara de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Câmara de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2022-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0420-01/CMBB
--	---

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1**.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 03 de junho de 2022.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO PA

CNPJ sob nº 34.626.432/0001-24.

JOSE MATOS DE OLIVEIRA,

CPF nº. 576.983.252-53

Ordenador

Fornecedor Registrado:

POSTO YOU VIP LTDA.

CNPJ nº **10.606.112/0001-44**

Fornecedor